



Lei no. 400/95

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a doação de terreno que especifica e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA-RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

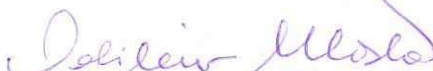
Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar um terreno situado no Distrito Industrial Municipal, criado pela Lei no. 388/95-GP, à COBAPEL - Comércio e Beneficiamento de Arte-Fatos de Papel e Embalagens Ltda, inscrita no CGC/MF sob no. 70.049.820/0001-53, cuja finalidade será a instalação de uma indústria de embalagens de papel ondulado. O aludido terreno terá uma área de 6.109,00 m² (seis mil cento e nove metros quadrados), com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE : 150,00m com Macaíba Ind. de Papéis Ltda
AO SUL : 148,00m com a Savoury Ind. e Com. Ltda
AO LESTE : 41,00m com Butterfly Ind. Têxtil Ltda
A OESTE : 41,00m com a Rua Projetada 1 perfazendo uma área de 6.109,00m².

Art. 2º. - A área de que trata o presente Projeto de Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio do Município de Macaíba, se no período de 01 (um) ano, renovável por igual período, não for efetivada a implantação da referida indústria, ou no caso da destinação diversa da presente Lei.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA, EM 10 ABRIL DE 1995.


Odiléia Mércia da Costa Mesquita
PREFEITA